

P.L. 319/17 - Autógrafo nº 14/18 - Proc. nº 6.076/17 - CMV - Proc. nº 5.596/18-PMV

## **LEI N° 5.618, DE 29 DE MARÇO DE 2018**

Institui a "Semana da Infância sem Pornografia" no âmbito do Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Infância sem Pornografia, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º. Na semana a que se refere o artigo 1º, o Poder Público, a seu critério, poderá promover atividades educativas de conscientização e orientação sobre o combate ao acesso de conteúdos pornográficos por crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da semana a que se refere essa lei.

**Art. 3º.** As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



P.L. 319/17 - Autógrafo nº 14/18 - Proc. nº 6.076/17 - CMV - Proc. nº 5.596/18-PMV - Lei nº 5.618/18 - fl. 02

publicação

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 29 de março de 2018, 122° do Distrito de Paz, 63° do Município e 13° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL Secretário da Educação

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores José Osvaldo Cavalcante Beloni e Dalva Berto.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais